

Secretaria de Assistência Social – SEAS

Camaragibe, 27 de março de 2023.

Memorando nº 111 / 2023 – SEAS

A CGM

C/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao memorando 121/2023 Relação de Contratos solicitados em memorando 183/2023 da CPL

Cumprimentando-o cordialmente venho, por meio deste, encaminhar os contratos/processos conforme solicitados no anexo I e II do memorando 183/2023 da CPL, relacionados abaixo:

Anexo I

PA	PL	MODALIDADE	Nº	OBJETO	DATA DA SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº PÁGINA
56	48	Dispensa	26	Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado	10/05/2022	Encaminhado a CPL	01 A 70
63	55	Dispensa	31	Empresa de Recreação, infantil	20/05/2022	Encaminhado a CPL	01 a 57
116		Adesão		Adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, Aquisição de Cestas Básicas para atender os usuários da Secretaria de assistência Social de Camaragibe	13/09/2022	Encaminhado a CPL	01 a 706 V.L - 01 a 109 V.L - 170 a 585 V.B - 586 a 706
173	149	Dispensa	72	Contratação de Empresa para fornecimento de grades, porta, reparo em porta, toldo e corrimão	16/12/2022	Encaminhado a CPL	01 a 89

Anexo II

Nº CONTRATO 2022	ANO	PA	PL	ANO	MODALIDADE	Nº	OBJETO	CONTRATADO	DATA DA SOLICITAÇÃO	SITUAÇÃO	Nº PÁGINA
155	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Box Distribuidora de Embalagens Eireli	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 22
156	2022	32	32	2021	Pregão Eletrônico	011/2021	Material de Expediente	Viva Distribuidora de Produtos Ltda	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 22

Secretaria de Assistência Social – SEAS

157	2022	32	32	202 1	Pregão Eletrônico	011/2 021	Material de Expediente	Wilson Comércio e Serviços Eireli	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 32
158	2022	32	32	202 1	Pregão Eletrônico	011/2 021	Material de Expediente	White Board import Comércio e Serviços Ltda	21/07/2022	Para cancelar	
159	2022	32	32	202 1	Pregão Eletrônico	011/2 021	Material de Expediente	Max Big Comércio Atacadista de Material Eireli	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 32
160	2022	32	32	202 1	Pregão Eletrônico	011/2 021	Material de Expediente	Maxcon Construtora Ltda	21/07/2022	Encaminhado a CPL	01 a 22
161	2022	32	32	202 1	Pregão Eletrônico	011/2 021	Material de Expediente	M J Comércio de Móveis Eireli	21/07/2022	Para cancelar	
162	2022	32	32	202 1	Pregão Eletrônico	011/2 021	Material de Expediente	F R Empresa de produtos Aliméntícios e Comércio	21/07/2022	Para cancelar	
215	2022	116		202 2	Adesão	010/2 022	Adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2022 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, Aquisição de Cestas Básicas	Transroca Comercial Ltda	27/09/2022	Encaminhado a CPL	
245	2022	28	24	202 2	Pregão Eletrônico	003/2 022	Combustível	J L Combustíveis e Derivados Eireli	11/11/2022	Encaminhado a CPL	629 a 645

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações e esclarecimentos, com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Camila Q. Alvarez-Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi, Camaragibe/PE
Fone: 3458-6051 – E-mail: seas@camaragibe.pe.gov.br



Folha

01

Rubrica

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ Nº **32.793.363/0001-18**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Treze de Maio nº 140 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.519/0001-24, representado neste ato, pela Sr(a) **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARLENE DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, CPF/MF sob o nº nº 448.445.574-91, RG n.º 2.793.671/SDS, residente e domiciliado à Rua dos bibliotecários nº 87A, timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54768-200, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa, **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ: 32.793.363/0001-18, com endereço na Rua Ramiro Costa, 156, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.438.104-94, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo da Ata de Registro de Preço nº 20/2022, Processo Administrativo nº 032/2021, Pregão Eletrônico Nº 011/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto municipal nº. 10/17 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição do fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Camaragibe, de acordo com especificações, quantitativos e condições.



Folha 02
Rubrica

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	ESTILETE EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
65	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	5	R\$ 1,82	R\$ 9,10
71	MARCADOR ±DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA CORES VARIADAS, ESPESSURA DE 5,00MM	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
92	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, NA COR AZUL	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
93	PASTA COM ABA ELÁSTICO, EM PAPEL PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, NA COR VERDE.	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
91	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
TOTAL				R\$ 1.844,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.844,10 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, fixo e irrevogável, referente à entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

2.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão de acordo com os preços registrados na Ata nº 20/2022 vigente desde 14 de julho de 2022, conforme proposta de preço da empresa vencedora;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

~~Polha~~
~~Rubrica~~
Polha 07
Rubrica

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

2.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

2.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, e a sua execução com início em 08 de agosto de 2022 e término em 08 de agosto de 2023

3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

Folha 06
Rubrica [assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

301100 08 143 1002 1003 3.3.90.30

301200 08 244 1002 1078 3.3.90.30

301300 08 244 1002 1003 3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O objeto contratado será recebido:

4.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização.

4.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de **até 02 (dois) dias**, contados a partir da notificação.

4.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e da Resolução CGM N° 3/2019, será designado, Gestor do Contrato, a servidora Karla da Paixão Correia, mat. 4.0102237.3 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Lúcio André Chagas Gomes, mat. 40103243-2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos produtos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

05
Rubrica

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do contrato.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

5.4. A entrega dos materiais, será no Almoarifado Central, situado na Rua Teixeira Soares, nº 293, Timbi, Camaragibe/PE, no horário das 08 h às 13 h:00.

5.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

5.6. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

5.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

5.8. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.9. A descarga dos materiais e sua acomodação no Almoarifado Central deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estar devidamente uniformizado e provido de equipamentos de segurança necessários ao trabalho e orientados durante a entrega dos materiais, por um funcionário do Almoarifado.

5.10. Os materiais serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinadas pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

Folha 06
Rubrica A

7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.250/14, Decreto Municipal nº 10/17, Ata de Registro de Preço nº 80/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem ao Contratante.

8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

8.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues ao Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

Folha 07
Rubrica 07

8.11. Comprometer-se a fornecer o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8.12. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Designar servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei N° 8666/93 e da ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OTCGM N°3 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

Folha 08
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

Folha 09
Rubrica

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.7 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

11.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme

disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

13.1 Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº 032/2021, Processo Licitatório nº 032/2021, tombado sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 011/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 011/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16.2 Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

17.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

18.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Camaragibe, em 08 de agosto de 2022

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2022.08.09
16:58:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Assistência Social

Arlene de Lima Silva

Secretária de Assistência Social

CONTRATANTE

Felipe Figueiredo

Box distribuidora de embalagens eireli

CONTRATADA



Folha 20
Rocha Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

Processo Administrativo Nº: 032/2021

Processo Licitatório Nº: 032/2021

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº: 011/2021

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição do fornecimento de material de expediente, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social de Camaragibe, de acordo com especificações, quantitativos e condições.

Contratado: BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ: 32.793.363/0001-18

Representante Legal: FELIPE FIGUEIREDO CPF: 704.438.104-94

Valor do Contrato: R\$ 1.844,10 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVO)

Prazo: 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto 2023

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Treze de Maio nº 140, Timbí, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 3458-6051 no horário das 08h00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe, 30 de agosto de 2022.

ARLENE DE LIMA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por: Lucas Roberto da Rocha Silva

Código Identificador: 300822040334

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/08/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>